



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00001/2019

Data de autuação
25/02/2019

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autor: MESA DIRETORA

Ementa:

AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, E A VICE-GOVERNADORA, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, A AUSENTAREM- SE DO PAÍS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO GG Nº 339 /2019

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2019

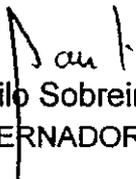
Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres
60170-900 – Fortaleza / CE

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, pelo intermédio de V. Excelência, com base no art. 49, V, e art. 86, § 1º da Constituição do Estado do Ceará, autorização para este Governador e a Vice-Governadora se ausentarem do País, no ano de 2019, em viagens com prazo superior a 15 dias.

Na oportunidade, renovo protestos de consideração e estima por V. Excelência e demais parlamentares desse Poder Legislativo.

Atenciosamente,


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

PRESIDÊNCIA/ALEC REG Nº 312
18 FEV. 2019
ASS. THAIANAP



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/19

**AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO,
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, E A
VICE-GOVERNADORA, MARIA IZOLDA
CELA DE ARRUDA COELHO, A
AUSENTAREM-SE DO PAÍS.**

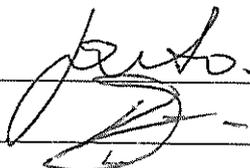
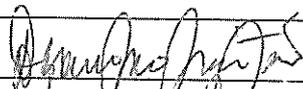
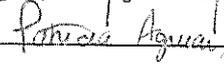
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida autorização ao Governador do Estado, Camilo Sobreira de Santana, e à Vice-Governadora, Maria Izolda Cella de Arruda Coelho, para ausentarem-se do país, no ano de 2019, de acordo com o art. 86, § 1º da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
21 de fevereiro de 2019.

	DEP. JOSÉ SARTO PRESIDENTE
	DEP. FERNANDO SANTANA 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DANNIEL OLIVEIRA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. EVANDRO LEITÃO 1.º SECRETÁRIO
	DEP. ADERLÂNIA NORONHA 2.ª SECRETÁRIA
	DEP. PATRÍCIA AGUIAR 3.ª SECRETÁRIA
	DEP. LEONARDO PINHEIRO 4.º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinador:	99623 - EVANDRO LEITAO_		
Data da criação:	26/02/2019 14:07:32	Data da assinatura:	26/02/2019 14:32:56



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

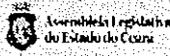
DESPACHO
26/02/2019

LIDO NA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

CUMPRIR PAUTA.

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-013-00
	Formulário da Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMISSÃO:	11/06/2018*
	Designação de Relator, Parecer e Conclusão da Comissão	DATA REVISÃO:	

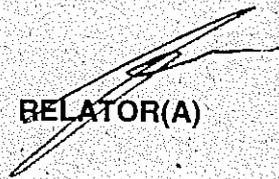
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/ 2019.

DESIGNO RELATOR O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO JÚLIO CÉSAR FILHO.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

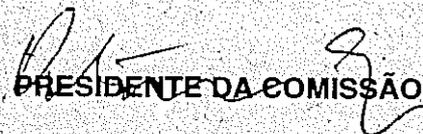
PARECER

FAVORÉVEL


RELATOR(A)

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado o parecer do relator

COMISSÃO DE Comp, Justiça e Redação EM 26 DE fevereiro DE 201 9


PRÉSIDENTE DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVADO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99623 - EVANDRO LEITAO_		
Data da criação:	28/02/2019 13:40:31	Data da assinatura:	28/02/2019 15:28:09



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

DESPACHO
28/02/2019

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 28/02/2019.

APROVADO EM DISCUSSÃO UNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 28/02/2019.

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 538, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

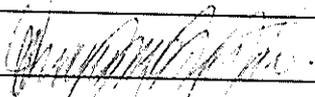
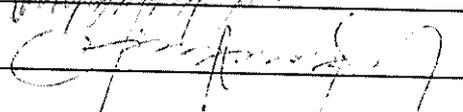
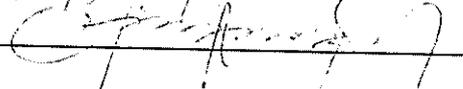
AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, E A VICE-GOVERNADORA, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, A AUSENTAREM-SE DO PAÍS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida autorização ao Governador do Estado, Camilo Sobreira de Santana, e à Vice-Governadora, Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, para ausentarem-se do país, no ano de 2019, de acordo com o art. 86, § 1º, da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

	DEP. JOSÉ SARTO PRESIDENTE
	DEP. FERNANDO SANTANA 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DANNIEL OLIVEIRA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. EVANDRO LEITÃO 1.º SECRETÁRIO
	DEP. ADERLÂNIA NORONHA 2.ª SECRETÁRIA
	DEP. PATRÍCIA AGUIAR 3.ª SECRETÁRIA
	DEP. LEONARDO PINHEIRO 4.º SECRETÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº538, de 28 de fevereiro de 2019

AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, E A VICE-GOVERNADORA, MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, A AUSENTAREM-SE DO PAÍS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida autorização ao Governador do Estado, Camilo Sobreira de Santana, e a Vice-Governadora, Maria Izolda Cella de Arruda Coelho, para ausentarem-se do país, no ano de 2019, de acordo com o art. 86, § 1º, da Constituição do Estado do Ceará

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019

Dep. José Sarto
PRESIDENTE
Dep. Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Evandro Leilão
1º SECRETÁRIO
Dep. Aderlânia Noronha
2ª SECRETARIA

*** ** *

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0112/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº 483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts. 1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº 221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974) CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 0052/2018; RESOLVE: Art. 1º Fica designado para, a partir de 2 de janeiro de 2019, compor o Grupo de Trabalho "Projeto Alcance", criado pelo Ato da Presidência nº 0052/2018 de 06 de fevereiro de 2018, o NOME, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º do Ato Normativo nº 221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003) Art. 2º A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999 Art. 3º Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de janeiro de 2019. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO UNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0112/2019

CARGO	NOME
SUPERVISOR	JOSE CIRO FILHO

*** ** *

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0113/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº 483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts. 1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº 221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974) CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 0042/2018; RESOLVE: Art. 1º Ficam designados para, a partir de 2 de janeiro de 2019, compor o Grupo de Trabalho "Reestruturação do Portal da Transparência", criado pelo Ato da Presidência nº 0042/2018 de 06 de fevereiro de 2018, os NOMES, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º do Ato Normativo nº 221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003) Art. 2º A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999 Art. 3º Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de janeiro de 2019. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO UNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0113/2019

CARGO	NOME
MEMBRO EXECUTIVO	YASMIM MORGANA DE LIMA VIEIRA
SUPERVISOR	HORRANA FELIX FARIAS

*** ** *

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0114/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº 483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts. 1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº 221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts. 132, IV e 135 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974) CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 0014/2018; RESOLVE: Art. 1º Ficam designados para, a partir de 2 de janeiro de 2019, compor o Grupo de Trabalho "Sistema de Gestão de Qualidade", criado pelo Ato da Presidência nº 0014/2018 de 06 de fevereiro de 2018, os NOMES, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art. 5º do Ato Normativo nº 221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003) Art. 2º A gratificação prevista no Art. 1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art. 68 da Lei Nº. 9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art. 3º da Lei Nº. 12.984, de 19 de dezembro de 1999 Art. 3º Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 2 de janeiro de 2019. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO UNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0114/2019

